



Mensagem nº. 018/2021

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 635, de 20 de maio de 2005.

O contexto da propositura justifica-se em razão de maior participação, tanto de entidades e representantes do poder público e sociedade civil, quanto de entidades representativas da agricultura familiar, de modo a ampliar o fomento e participação nos temas correlatos, em especial no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa, consubstanciadas, em última análise, na necessidade de adequação da legislação de regência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, 17 de março de 2021.


Moisés dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 018, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	1835/2021
AS.	13:57 HS
DATA	23/03/2021
ASS.	Aide Nunes Amorim

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 635, de 20 de maio de 2005”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Acrescenta o item “7”, ao inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 635, de 20 de maio de 2005, para incluir a agência local da Cooperativa Sicredi:

“7. Agência Local da Cooperativa Sicredi”.

Art. 2º. Acrescenta o item “7”, ao inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 635, de 20 de maio de 2005, para incluir a Associação P. A. Egídio Brunetto:


“7. Associação P. A. Egídio Brunetto”.

Art. 3º. Acrescenta o artigo 14, na Lei Municipal nº. 635, de 20 de maio de 2005, com a seguinte redação:

“Artigo 14. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei por meio de Decreto”.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 17 de março de 2021.


Moisés dos Santos
Prefeito Municipal